UNIDADE ESTADUAL DO IBGE EM ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 03627.000137/2026-32

2. Descrição da necessidade

2.1. A aquisição de combustíveis surge da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do IBGE e os carros locados das condições necessárias ao funcionamento dos mesmos. Para o ano de 2027 está prevista a realização do 12º Censo Agropecuário, Florestal e Aquícola, com a coleta de campo programada para ocorrer entre os meses de junho a outubro. Destaca-se também que as atividades do Censo tem início bem antes da coleta, com a realização de treinamentos, censos experimentais, montagem de estruturas e outras atividades, o que demanda uma o aumento da frota do IBGE-SES/AL com a locação de veículos. Dessa forma, o serviço a ser contratado contemplará a realização desta grande operação a cargo da instituição. Para o Censo Agro estão previstas (informações fornecidas pela Coordenação-Geral de Operações Censitárias - CGOC):

- 338 locações de veículos (locações mensais), para o período de novembro/2026 a dezembro/2027;

- a incorporação de aproximadamente 50 veículos locados, incluindo modelos 4x4, à frota do IBGE/AL;

- a incorporação de 9 novos veículos próprios, incluindo modelos 4x4, à frota do IBGE/AL.

- R$ 793.301,60 destinados à aquisição de combustíveis.

2.2. Trata-se de procedimento administrativo, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados, tipo Gasolina Comum, Etanol e Diesel S-10 para os veículos oficiais (próprios e locados) a serem utilizados durante o a realização e coletas de dados e atividades diversas pelo IBGE nos municípios do Estado de Alagoas.

2.3. Devido à quantidade de pontos de abastecimento necessários, a contratação direta pelo IBGE – SES/AL fica inviabilizada, pois representaria desperdício de recursos pela manutenção de inúmeros instrumentos contratuais formalizados, além da inviabilidade de gerenciamento efetivo, ausência de padronização de procedimentos, tanto pela quantidade de contratações a serem realizadas, quanto pela estrutura dos postos de combustível, cujo aparato tecnológico está aquém das necessidades do Órgão, podendo levar ao abastecimento offline – principal motivo de inconsistências – aliado à impossibilidade de previsão de gastos com cada estabelecimento que, por razões de interesse público, poderá frustrar a expectativa de vantajosidade também para o posto de combustível.

2.4. A necessidade da aquisição de combustíveis através de empresa de gerenciamento da frota se relaciona às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo IBGE - SES/AL, pois seria inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos de combustível em cada município de Alagoas.

2.5. O IBGE é o órgão do Governo Federal responsável pelo levantamento de dados e pesquisas nos mais vários municípios de responsabilidade da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas, cujos endereços são visitados

para a coleta de variáveis, haja vista a constante demanda da sociedade e planejadores públicos e privados por informações estatísticas e demográficas com frequência e periodicidade.

2.6. Diante do exposto, levando-se em consideração as operações de coleta dos dados de forma intensiva em todo o território do Estado de Alagoas; justifica-se a imperiosa necessidade de um contrato de abastecimento para a frota a ser utilizada durante o desenvolvimento das atividades pelo IBGE no estado de Alagoas.

2.7. Com a contratação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

a) implementação para todos os veículos da frota do IBGE/SES/AL, eliminando o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;

b) extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual;

c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado de Alagoas;

d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos através de sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via internet, para tomada de decisões corretivas;

e) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

2.8. Benefícios Diretos

a) Maior controle nos custos e segurança na administração das despesas;

b) Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo;

c) Quilometragem atual do veículo;

d) Litragem de combustível e valor;

e) Número de frota do veículo;

f) Matrícula ou senha do condutor;

g) Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;

h) Determinação do valor de crédito dos cartões pelo IBGE;

i) Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;

j) Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;

k) Controle dos usuários e veículos em tempo real via Internet: como inclusão, bloqueio, consulta de extratos e cancelamento.

2.9. Benefícios Indiretos

a) Maximização de resultados com menor uso de pessoal;

b) Segurança através de senha eletrônica;

c) Simplicidade operacional;

d) Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;

e) Abastecimento em nível estadual por meio de um único fornecedor;

f) Permite controles administrativos;

g) Monitoramento de autonomia e manutenção;

h)Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;

i) Pagamento de múltiplos fornecedores, com o devido recolhimento dos tributos, por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Recursos Materiais SES/AL	Alexey Moura Mota

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deve suprir a necessidade de abastecimento, com etanol, gasolina e óleo diesel S10, da frota de veículos da Superintendência Estadual do IBGE em Alagoas (SES/AL), de forma a permitir o gerenciamento e controle de todo o processo.

4.2. A contratada deverá fornecer ampla rede credenciada de postos de abastecimento abrangendo todo o Estado de Alagoas, conforme os parâmetros a serem definidos no Termo de Referência.

4.3. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento de combustíveis, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela contratante.

4.4. O combustível fornecido deve atender aos requisitos mínimos de qualidade e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis a cada tipo de combustível.

4.5. A contratada deverá comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.6. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo, sem ônus para a contratante.

4.7. A contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.8. A empresa contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IBGE, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.10. A empresa contratada prestará todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus gestores ou fiscais de contrato, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.11. Devem ser utilizados, na execução contratual, empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.11.1. É vedada a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

4.11.2. A contratada deverá apresentar declaração, assinada por seu(s) representante(s) legal(-is), atestando a ausência de relação familiar ou de parentesco que importe a prática de nepotismo nos termos do disposto nos Artigos. 3º e 6º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010 e dos Artigos 2º e 5º da Portaria ME nº 1.144 de 03 de fevereiro de 2021.

4.11.3. A contratada é responsável pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

4.11.4. Não é permitida a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.11.5. Deve ser cumprida, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

4.12. A contratação deve obrigatoriamente atender aos requisitos do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como aos previstos em legislação correlata, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.13. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

4.14. A contratada deve manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.15. A contratada promoverá a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações contidas nas peças contratuais, no prazo determinado, submetendo previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.16. A contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.17. A contratada ficará obrigada a aceitar, no interesse da Administração, nas mesmas condições assumidas, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o Art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

4.18. A contratada está sujeita às penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

4.19. O adjudicatário prestará garantia de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º, da mesma lei.

4.20. O critério de julgamento será maior desconto conforme contido na Lei 14.133/2021.

SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA:

4.21. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, serviços de natureza continuada são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos, podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deve estender-se por mais de um exercício.

4.21.1. Os serviços de abastecimento da frota de veículos oficiais da SES/IBGE/AL, bem como o seu gerenciamento e controle, possuem natureza de atividade auxiliar, de apoio às atividades finalísticas dos órgãos, permitindo o deslocamento dos servidores para a realização das atividades diversas.

4.21.2. A contratação se trata de um serviço essencial continuado, pois tem caráter essencial e permanente em sua prestação.

4.21.3. Dada a natureza continuada dos serviços, a contratação terá duração de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.22. Além de possuir natureza continuada, os serviços a serem contratados também podem ser enquadrados como comuns, nos termos do inciso XIII, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital com base nas especificações usuais do mercado.

CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

4.23. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente, devem obedecer a Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01, de 19 de janeiro de 2010 e legislações correlatas, naquilo que couber.

4.24. Os postos credenciados junto à contratada devem estar cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF mantido pelo IBAMA, conforme determina a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, Art. 10, Inciso I.

4.25. Os postos credenciados junto à contratada devem possuir certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme determina o Art. 3º da Resolução CONAMA nº 273/2000.

QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

4.26. Não será necessária a transição contratual diante do objeto da prestação do serviço.

4.27. Após o término do contrato, a contratada deverá manter a liberação de acesso para seu sistema, a fim de que possamos efetuar eventuais consultas de abastecimentos de exercícios anteriores, por pelo menos 5 (cinco) anos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais, termos de referência, contratos e estudos técnicos preliminares, com objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado e analisar a que melhor atende às necessidades da Administração.

5.2. Quanto às soluções disponíveis no mercado para fornecimento de combustíveis, segue quadro com rol não exaustivo:

a) Contratação de posto de combustível para fornecimento do combustível:

Nesta solução, realiza-se uma licitação por maior desconto sobre o preço do combustível na bomba, porém como a contratação restringe-se a um posto de combustível e o preço do combustível é bastante variável e influenciado por diversos fatores, é possível que, mesmo com o desconto fornecido, a contratação deixe de ser vantajosa economicamente dependendo do preço praticado na bomba.

Outro aspecto relevante é que a contratação restrita a um posto dificulta o abastecimento em viagens a serviço, as quais são necessárias ao cumprimento das atividades finalísticas dos órgãos a serem atendidos pela contratação.

Além disso, esta modalidade não permite o gerenciamento e controle do processo de forma informatizada pela administração, mediante por exemplo histórico de consumo por veículo, demonstrativos de gastos, cadastro de veículos e motoristas, etc.

Solução não recomendada.

b) Suprimento de Fundos:

Historicamente, o consumo de combustível no IBGE/AL era pago através de suprimento de fundos. Essa forma de contratação dificulta a comprovação dos gastos, levando a falta controle e transparência das transações para todos os usuários e gestores. Além disso, demanda constante autorização, levando a menor eficácia e aproveitamento do tempo.

Solução não recomendada.

c) Contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração de frota de veículos, através da implantação / operacionalização de sistema informatizado para fornecimento combustível e gerenciamento e controle do abastecimento de veículos.

Esta solução permite tanto abastecimento dos veículos em postos credenciados, como o gerenciamento e controle dos serviços pela Administração por meio de sistema informatizado disponibilizado pela contratada.

A diversidade de postos credenciados em várias localidades permite ao órgão abastecer os veículos oficiais em diversas localidades, o que é de suma importância para o desempenho das atividades dos órgãos demandantes.

Ademais, a extensa rede de postos credenciados permite também a pesquisa de postos que apresentem, na bomba de combustível, preços mais competitivos, em cima dos quais será aplicado o percentual de desconto incluído na proposta da contratada, o que garanta mais economia à Administração Pública.

Solução recomendada.

5.3. Comparação entre as soluções:

Conforme vantagens apontadas nos pontos anteriores, percebe-se vantajosidade em adotar a solução 3 - gerenciamento de fornecimento de combustível, considerando as seguintes justificativas:

1. fornece relatórios gerenciais, ferramentas úteis para o efetivo controle pelo gestor público da execução dos contratos administrativos
2. possibilita o atendimento tempestivo das demandas (celeridade)
3. supre a necessidade de deslocamentos dos veículos por todo o território do estado
4. ampla rede de postos disponíveis e credenciados pelas grandes operadoras de cartões assegura competição e a obtenção dos melhores preços, garantindo aos servidores a capacidade de abastecer de acordo com seu

planejamento e com a conveniência do serviço.

5. há empresas com grande difusão no mercado e capacidade de atender as necessidades do IBGE/AL

6. os dados referentes à contratação anterior seriam aproveitados no controle contínuo da frota, e seriam expandidos com a base de dados construída pela utilização do sistema da eventual contratada.

7. ganho de eficiência na comprovação dos gastos e na transparência das transações

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução considerada mais viável técnica e economicamente foi a contratação de serviços continuados de gerenciamento e administração de frota de veículos, através da implantação/operacionalização de sistema informatizado para gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos da SES/IBGE/AL.

6.2. A contratada deverá disponibilizar:

a) Ampla rede de postos credenciados em todo o estado de Alagoas e Estados vizinhos, em especial nos seguintes municípios: Arapiraca, Porto Calvo, Penedo, Maceió, Santana do Ipanema, Palmeira dos Índios, União dos Palmares, Viçosa, Delmiro Gouveia, São Miguel dos Campos, Batalha, Girau do Ponciano, Mata Grande, Igaci, Taquarana, São Sebastião, São Luís do Quitunde, São José da Tapera, locais onde o IBGE/AL instalará os postos de coleta do Censo Agro 2027.

b) Sistema informatizado via internet e tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético ou microprocessador nas redes de estabelecimentos credenciados para abastecimento com combustíveis para a frota dos veículos institucionais.

6.3. O sistema informatizado deverá prever o fornecimento de cartões não vinculados para os órgãos demandantes, os quais permanecerão em poder dos fiscais de contrato, a fim de viabilizar o abastecimento de veículos institucionais, que se encontrarem em serviço eventual (diária). A critério da SES/AL e de acordo com a necessidade, poderá ser solicitado à Contratada novos cartões não vinculados, não recaindo sobre essa solicitação qualquer ônus para a Administração Pública.

6.4. Os postos de combustível credenciados e disponibilizados pela contratada deverão ser suficientes para o pleno atendimento da demanda de serviços de abastecimento da frota das Unidades Administrativas usuárias, devendo a rede credenciada se encontrar instalada/credenciada num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

6.5. O sistema informatizado deverá permitir o cadastro completo dos veículos e condutores, sendo de responsabilidade da SES/AL o fornecimento das seguintes informações:

I. Placa;

II. Marca;

III. Tipo;

IV. Chassi;

V. Combustível;

VI. Ano de fabricação;

VII. Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo);

VIII. Capacidade do tanque;

IX. Hodômetro;

X. Nome e registro funcional dos condutores.

6.6. O Sistema Tecnológico Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, sendo que, para tal, os veículos terão seu próprio cartão de abastecimento e cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

6.6.1. Caso fique comprovado utilizações não autorizadas, em função de erro da Contratante, o valor indevido será glosado da fatura da Contratada.

6.7. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real pela base de gerenciamento, acompanhamento e ações proativas tanto por parte da Contratante, quanto por parte da SES/AL.

6.8. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizadas e automáticas.

6.9. A SES/IBGE/AL definirá, de forma independente e para cada veículo da sua frota, um limite de utilização do cartão para o abastecimento, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Responsável designado pelo Gestor da Base de Gerenciamento, nesse caso, os atendimentos realizados pela rede credenciada sem autorização das Bases de Gerenciamento e que ultrapassem o limite estabelecido para o cartão de abastecimento serão de total responsabilidade da Contratada.

6.10. A rede de postos de combustível credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação, e ainda:

a) A empresa deverá credenciar postos o mais próximo possível das unidades relacionadas no item 6.2.a deste estudo, com a garantia do menor preço praticado no mercado local do abastecimento;

b) Ficando comprovado pelo Fiscal do Contrato que o valor do combustível fornecido pela Contratada está acima do menor valor do mercado local do abastecimento da frota, acarretando maior despesa com combustível, ou que, propositalmente foram credenciados postos distantes das unidades relacionadas no item 6.2 deste estudo preliminar, aumentando o consumo de combustível em virtude da distância, a diferença do valor será glosada da fatura, e os valores pagos, anteriormente, serão devolvidos pela Contratada imediatamente após a constatação.

6.11. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Cartões da Contratada deverão compreender:

I. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;

II. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km /litro mínimo e máximo; intervalo de tempo entre transações; capacidade do tanque/veículo etc.);

III. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;

IV. O fornecimento, sem ônus para a Administração, de cartões de abastecimento, magnéticos ou microprocessados para cada veículo, equipamento automotivo e equipamento acoplado da frota atual, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da Unidade Administrativa (base de gerenciamento);

V. O cancelamento ou bloqueio imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;

VI. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;

VII. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a base de gerenciamento sem qualquer ônus.

6.12. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelos órgãos abrangidos pela contratação.

6.13. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

I. Relação dos veículos e equipamentos automotivos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa e Centro de Custo, para o item contratado;

II. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão,

III- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Unidade Administrativa,

IV - Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado, preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota, volume de gastos realizados por tipos de combustível, indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis,

V- Cadastro dos veículos e condutores.

6.14. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas.

6.15. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão da rede de postos credenciados pela Contratada, total e por localidade (municípios relacionados no item 6.1 do presente estudo), bem como o credenciamento de novos postos a pedido da Administração.

6.16. A operação, registro e tratamento das informações deverão ser efetuados eletronicamente, mediante o uso de equipamentos especiais de gravação e leitura de dados em cartões magnéticos ou microprocessados.

6.17. A Contratada deverá fornecer para cada veículo cartão único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento ou a manutenção em outro veículo não vinculado ao cartão magnético, ou mesmo ao veículo não pertencente à frota dos órgãos abrangidos pela contratação.

6.18. A Contratada deverá ainda disponibilizar senhas pessoais aos condutores, de modo a identificá-los por ocasião da realização dos serviços (abastecimento ou manutenção), bem como fornecer novas vias dos cartões, sem custo adicional.

6.19. O cupom fiscal emitido pelos postos de combustíveis deverá indicar, no mínimo, o número do cartão do veículo, a identificação do motorista, a localidade do abastecimento, data e hora, o combustível adquirido e o valor do consumo de combustível.

6.20. A Contratada deverá possibilitar por meio do sistema informatizado, via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota dos órgãos tomadores do serviço, mediante níveis de gestão (acesso) a serem definidos pela Administração no início da execução do contrato, e sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às necessidades operacionais de cada órgão.

6.21. A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou no máximo a partir da 00 (zero) hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação;

6.22. A Contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar, de forma atualizada, o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração.

6.23. Para implantação do sistema não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos, salvo com expressa e justificada autorização da Administração;

6.24. A contratada deverá disponibilizar material de consulta e realizar treinamento para os usuários que farão o controle do sistema disponibilizado pela contratada e para toda a equipe de gestão e fiscalização do contrato.

6.25. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.

6.26. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.

6.27. A contratada não poderá suspender ou bloquear o uso dos serviços, independentemente de eventuais atrasos no pagamento, a exceção do previsto no Art. 137, § 2º, IV c/c § 3º, II, da Lei nº 14.133/2021 e de caso fortuito ou força maior, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6.27.1. A contratada também não poderá provocar a suspensão temporária, com a indicação de mensagem em tela, em qualquer momento, que impossibilite o uso imediato do sistema, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

6.27.2. Todas as comunicações (avisos, notificações, alertas e outros), entre a contratada e a contratante, deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail, que será indicado pelo gestor nomeado após a assinatura do contrato, para os devidos registros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de combustível a ser contratada foi estimada pela equipe de planejamento, considerando três fatores:

- Utilizou-se como base o número de veículos a serem locados para realização das atividades do Censo Agro 2027, tomando-se como consumo médio de 1 tanque por semana.

- Reserva técnica de 20% para garantir uma quantidade que cubra com a necessidade de consumo das viaturas para Gasolina Comum, Diesel S-10 e Etanol.

7.2. Os dados dos relatórios utilizados para embasar a estimativa encontram-se anexados ao processo.

7.3. Segue abaixo planilha de quantitativo do combustível a ser contratado, previsto no Documentos de Formalização de Demanda nº 31/2026 e na memória de cálculo:

Combustível	**Quantidade em litros**	**Valor por litro em AL obtido no site da ANP (R$)**	**Valor em R$**
Gasolina	23.040	6,76	155.750,40
Etanol	71.040	5,02	356.620,80
Diesel S-10	36.864	7,02	258.785,28
VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS			771.156,48

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - LIMITE MÁXIMO	2%	R$ 15.423,13

Estimativas de preços ou preços referenciais.

7.4. Foram pesquisados diversos pregões similares de contratação de abastecimento de veículos e, no sentido de balizar a contratação que será realizado para a SES/IBGE/AL, utilizar-se-á o preço de referência da ANP para o mês de agosto/2026, como valor de referência.

7.5. A pesquisa mercadológica foi realizada conforme normativa vigente e seu resultado será devidamente informado no Mapa de Estimativa de Preços. Importa frisar que farão parte do processo todas as telas importadas do Painel de Preços do Ministério do Planejamento. Tendo em vista que no Painel de Compras apresenta-se apenas o valor dos contratos e o preço da taxa de administração se dá por porcentagem, pesquisou-se em licitações de outros órgãos e diretamente com as empresas prestadoras.

Taxa de administração e taxa de desconto:

7.6. Nesse mercado, usualmente, a empresa intermediadora (detentora do sistema de administração, gerenciamento e controle e da rede credenciada) é remunerada de duas formas, cobrando taxas percentuais sobre os serviços prestados ou materiais fornecidos: 1) dos estabelecimentos da rede credenciada; e 2) do contratante do sistema de administração, gerenciamento e controle.57

7.7. Entretanto, em razão da considerável competitividade desse mercado, as empresas intermediadoras **abdicam da cobrança** sobre o contratante. E, para competir na licitação, tais empresas **ainda concedem taxas de descontos** percentuais sobre o valor dos combustíveis, abdicando de parte da renda obtida pela cobrança sobre os estabelecimentos credenciados.

7.8. Para identificar a taxa de administração supracitada, foram considerados certames licitatórios gerenciados pelo IBGE e por outros órgãos/entidades públicas os quais estão ainda vigentes devido a renovações das contratações por meio de aditivos:

7.9. Diante do exposto, fixa-se para a presente contratação como **preços referenciais:**

a) taxa de administração de no máximo 2% (dois por cento), o que corresponde a R$ 15.423,13; **e,**

b) taxa de desconto 0% (zero por cento).

7.10. Entretanto, espera-se que haja redução da taxa de administração para quase 0%, ao longo do certame, de tal modo que o vencedor será aquele que ofertar a maior taxa de desconto.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. Com base nos valores expostos no tópico 7, estima-se que **o valor global da contratação será de R$ 786.579,61** (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Combustível	**Quantidade em litros**	**Valor por litro em AL obtido no site da ANP (R$)**	**Valor em R$**
Gasolina	23.040	6,76	155.750,40
Etanol	71.040	5,02	356.620,80
Diesel S-10	36.864	7,02	258.785,28
VALOR TOTAL DOS COMBUSTÍVEIS			771.156,48

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - LIMITE MÁXIMO	2%	R$ 15.423,13

8.2. No preço final devem estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Conforme informado anteriormente, a solução em tela tem como base a atribuição, para cada veículo, de um cartão magnético ou com chip, que será utilizado em uma rede de postos credenciados pela empresa contratada, sendo todo gerenciamento realizado por meio de um sistema informatizado, via internet. Dessa forma, a contratação de diferentes empresas poderia resultar em múltiplos cartões, sistemas e redes de postos, o que seria bastante confuso para os condutores e traria muitos problemas para os gestores da frota.

9.2. A licitação será feita com 4 (quatro) itens distintos, para diferenciar a precificação dos combustíveis e atrelá-los à taxa de administração, conforme planilha de formação de preço, porém em apenas um lote, facilitando-se assim o gerenciamento e controle dos abastecimentos da frota por parte do IBGE.

9.2. Assim, entende-se que o parcelamento da solução geraria perda da economia de escala, possivelmente duplicando o trabalho de fiscalização e controle, embora seja tecnicamente viável. O mercado seria mais bem aproveitado com unificação de todas as unidades do IBGE/AL sob um mesmo contrato, permitindo um melhor preço dos combustíveis e maior desconto na taxa de administração do sistema.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A única contratação correlata está relacionada ao serviço de locação de veículos para o Censo Agropecuário e que está em instrução, conforme processo de nº 03627.000164/2026-13 pelo IBGE-SES/AL.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Planejamento Estratégico 2017-2027 e pela Política de Gestão de Riscos do IBGE. A previsão de recursos necessários para a aquisição de combustível está prevista no PCA2026, constante no Documento de Formalização de Demanda nº 31/2026.

Gestão/Unidade: 11301/114615

Elemento de Despesa: 33903001 e 33903903

PI: 12CENSOAGRO

11.2. A equipe de planejamento considera, portanto, que a contratação está alinhada aos planos instituídos pelo Planejamento Estratégico da entidade.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Pretende-se alcançar os seguintes benefícios com a contratação:

- Melhor controle e gerenciamento do processo de abastecimento dos veículos, consumo e despesas com combustível;
- Maior facilidade para abastecimento em outras localidade em viagens a serviço;
- Maior economia de recursos ao possibilitar a pesquisa de preço nos estabelecimentos credenciados para abastecimento veicular, possibilitando a escolha pelo estabelecimento com a proposta mais vantajosa para a Administração;
- Extensão do horário de abastecimento, pois será possível contar com uma rede de postos de abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados, e
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Seguem as providências a serem adotadas para pleno funcionamento da contratação:

- Cadastro dos condutores e motoristas no sistema pela contratada com base nas informações repassadas pelos órgãos tomadores do serviço,

- Treinamento dos usuários, gestores e fiscais na utilização do sistema da contratada (responsabilidade da contratada),
- Disponibilização de senha de acesso para todos os usuários, gestores e fiscais (responsabilidade da contratada),
- Disponibilização dos cartões magnéticos ou microchipados para possibilizar a utilização dos serviços (responsabilidade da contratada).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não há, no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (da Advocacia Geral da União - 8ª edição) item específico relacionado ao objeto a ser contratado.

14.2. Seguem os possíveis impactos ambientais da contratação:

- Geração de efluente com resíduo de combustível, podendo causar comprometimento da qualidade das águas superficiais e subterrâneas e contaminação do solo;
- liberação de vapores de combustível (combustível volatizado), comprometendo a qualidade do ar e a saúde dos funcionários dos postos credenciados;
- risco de combustão e explosões;
- queima de combustíveis fósseis, comprometendo a qualidade do ar; e
- vazamento de combustível nos tanques de armazenamento e nas bombas de abastecimento, causando comprometimento do solo e dos lençóis freáticos.

14.2. Os requisitos ambientais da contratação estão previstos nos itens 4.23, 4.24 e 4.25 do presente estudo e pretendem evitar ou minimizar os possíveis impactos ambientais da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do presente estudo constatou-se que a melhor forma de atender a demanda é através da contratação do serviço de gerenciamento de fornecimento de combustíveis.

Do ponto de vista mercadológico, nota-se que o serviço é usual para Alagoas e demais Superintendências do IBGE no Brasil, há pluralidade de prestadores de serviço que atendem às especificidades do objeto, não havendo qualquer óbice ou incapacidade para a participação em licitação.

Em termos financeiros, a contratação é viável, pois há previsão e adequação orçamentária.

Recomendamos que na licitação, seja utilizado o critério de julgamento de maior desconto sobre o preço final do combustível e da taxa de administração, visando garantir maior economicidade na contratação.

Em termos operacionais, a licitação é viável, uma vez que já dispomos desse serviço e não houve nenhum problema significativo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANA LUISA AZEVEDO DE ALBUQUERQUE

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 14:07:19.

ALEXEY MOURA MOTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 29/10/2026 às 12:10:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MEMÓRIA DE CÁLCULO.pdf (444.39 KB)

FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA - IBGE
Data de emissão: 21/10/2026
MEMÓRIA DE CÁLCULO

CONSUMO Global Estimado para o 12º Censo Agropecuário – SES/AL							
Alcool	Gasolina	Gasolina Aditivada	Diesel	Diesel S10	Diesel Aditivado	QAV	GNV	Total
356.620,80	155.750,40	,00	,00	258.785,28	,00	,00	,00	771.156,48

ALCOOL – ETANOL		
Descrição	Fórmula	Valores
Capacidade Tanque (litros)	A	50
Total Veículos 4x2 Censo	B	37
Tanques Por Semana	C	1
Total de Litros Estimado por Mês	D = (A X B X C X 4)	7.400
Total em Litros para Contratação	**D x 6 + 60%**	**71.040**

ÁLCOOL – ETANOL – QUANTIDADE		
Descrição	Fórmula	Valores
Quantidade em litros	A	71.040,00
Valor médio por litro (ANP)	B	R$ 5,02
Valor estimado da contratação	C = A X B	**R$ 356.620,80**

GASOLINA COMUM		
Descrição	Fórmula	Valores
Capacidade Tanque (litros)	A	60
Total Veículos 4x4 Pickup Média	B	40
Tanques Por Semana	C	0,250
Total de Litros Estimado por Mês	D = (A X B X C X 4)	2.400
Total em Litros para Contratação	**D x 6 + 60%**	**23.040**

GASOLINA COMUM – QUANTIDADE		
Descrição	Fórmula	Valores
Quantidade em litros	A	23.040,00
Valor médio por litro (ANP)	B	R$ 6,76
Valor estimado da contratação	C = A X B	**R$ 155.750,40**

DIESEL S-10		
Descrição	Fórmula	Valores
Capacidade Tanque (litros)	A	80
Total Veículos 4x4 Pickup	B	12
Tanques Por Semana	C	1
Total de Litros Estimado por Mês	D = (A X B X C X 4)	3.840
Total em Litros para Contratação	**D x 6 + 60%**	**36.864**

DIESEL S-10 – QUANTIDADE		
Descrição	Fórmula	Valores
Quantidade em litros	A	36.864,00
Valor médio por litro (ANP)	B	R$ 7,02
Valor estimado da contratação	C = A X B	**R$ 258.785,28**

TOTAL GERAL DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 771.156,48**

IMPORTANTE

Utilizou-se a utilização de 1 tanque de combustível por semana, para o período de 6 meses de coleta com acréscimo de 60% do volume total de litros para os demais meses que compreendem o período preparatório e o período de encerramento da coleta do censo, com menor grau de utilização do veículos, concentrando a utilização durante os meses de julho a dezembro (coleta dos dados).

OBS: Os valores de referência para os combustíveis foram extraídos da Síntese dos Preços Praticados – Brasil da ANP – Agência Nacional do Petróleo para o mês de Agosto/2026 no Estado de Alagoas.

Documento assinado eletronicamente por ALEXEY MOURA MOTA, Chefe de Seção, em 21 de Outubro de 2026, às 12:05:14, horário de Brasília, com fundamento legal no § 3º do Art. 4º do Decreto Nº 10.543, de 13 de Novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://transparenciasda.ibge.gov.br/docs/validador.jsf informando o código verificador 40349833320311205554 e o código CRC 335984AA.